



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019

2º TERMO ADITIVO QUE CELEBRM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E A EMPRESA EHP BARRETO PUBLICIDADE, NA FORMA ABAIO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular, a Câmara Municipal de São João da Barra, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.012.189/0001-29, situado na R. Barão de Barcelos, 88, Altos, Centro, em São João da Barra-RJ, representado neste ato por seu presidente ALUÍZIO SIQUEIRA FILHO, casado, portador da C.I. nº 05 [REDACTED], inscrito no CPF nº 944. [REDACTED], com endereço comercial na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro – São João da Barra/RJ, CEP: 28.200-000, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Barra e Art. 15 da Lei Orgânica Municipal, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa EHP BARRETO PUBLICIDADE, com o CNPJ/MF, sob o nº 07.714.580/0001-28, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Érico [REDACTED], brasileiro, casado, portador do CPF 084. [REDACTED], C.I. nº 115 [REDACTED] – IFP-RJ, residente [REDACTED]

[REDACTED], ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2019 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA AOS VEÍCULOS DE**



COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, do **Edital de Licitação nº 004/2019**, na modalidade de **Tomada de Preços nº 001/2019**, conforme **Processo Administrativo nº 043/2019**, têm entre si ajustado e contratado o presente **CONTRATO**, obedecidos os termos das Leis nº 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO**, conforme descrito no Anexo I do Edital (Projeto Básico) e, em especial ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** passará a pagar à **CONTRATADA**, os serviços solicitados, obedecendo o limite de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal o das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do deste Termo Aditivo será de 6 (seis) meses a partir de 01/11/2020.

O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, ou desde que ocorram algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado no processo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas ficam ratificadas pelas do contrato original.

São João da Barra, 29 de outubro de 2020

Aluízio Siqueira Filho
Presidente

Érico [REDACTED]
EHP BARRETO PUBLICIDADE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

#Dados tratados de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)